

MERCADO DE NATAL

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. ORGANIZAÇÃO

O Mercado de Natal é uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Ourém em colaboração com a Junta de Freguesia de Fátima integrada na programação das festividades “Ourém Natal”.

2. LOCAL

A iniciativa decorrerá no parque de estacionamento do Mercado de Fátima de 7 de dezembro a 25 de dezembro de 2025.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 O horário de funcionamento do Mercado de Natal será o seguinte:

- Abertura oficial – 7 de dezembro às 17h30m;
- 8 de dezembro – 10h00m - 20h30m;
- sábados e domingos – 9h00m - 20h30m;
- 24 de dezembro - 10h00m -17h00 (opcional)

4. ADMISSÃO/PARTICIPAÇÃO

4.1- O Mercado de Natal consiste na exposição/venda de produtos associados à época natalícia por entidades, preferencialmente com sede na freguesia de Fátima e no restante concelho de Ourém.

4.2- O presente concurso destina-se a associações e IPSS. No entanto, na eventualidade de falta de candidaturas de associações e IPSS, pode a Freguesia de Fátima, de forma a assegurar o funcionamento dos mesmos, recorrer a entidades privadas e de preferência que residam ou desenvolvam atividade na Freguesia de Fátima e restante concelho de Ourém.

4.3- As candidaturas devem ser formalizadas até ao dia 23 de novembro de 2025, através do formulário de inscrição disponível no site da Junta de Freguesia de Fátima - www.freguesiadefatima.pt, ou presencialmente na secretaria da Junta de Freguesia.

4.4- O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente com descrição completa dos produtos a expor/comercializar.

5- SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

5.1- A seleção das candidaturas será da responsabilidade da organização com base nos seguintes critérios:

- Ter a sua sede na freguesia de Fátima;
- Ter a sua sede no restante Concelho de Ourém;
- Enquadramento do produto face ao tema;
- Relevância local e regional do produto;
- Originalidade do produto a expor

6- DECORAÇÃO

6.1- A decoração dos espaços (casa de madeira), é da responsabilidade da organização.

6.2- A decoração do interior dos espaços é da responsabilidade dos expositores, que devem considerar o uso de equipamentos elétricos de baixo consumo e de materiais amigos do ambiente.

7- MONTAGEM E DESMONTAGEM

Serão disponibilizadas 4 casinhas de madeira com as seguintes dimensões 2,50m de comprimento x 2,50m de largura e 1,90m de altura) com energia elétrica.

7.1- A colocação dos produtos nas casinhas deverá efetuar-se, entre as 14h00m do dia 6 de dezembro até as 14h00m do dia 7 de dezembro.

7.2- A desmontagem terá lugar no dia 26 de dezembro de 2025, devendo a chave ser entregue a um elemento da Junta de Freguesia de Fátima.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1- O envio da candidatura não constitui garantia de participação na presente edição.

8.2- Todos os candidatos serão informados da decisão final através de notificação via e-mail.

8.3- Os participantes não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

8.4- O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas.

8.5- Os custos das reparações por danos causados pela má utilização comprovada dos equipamentos e/ou estruturas cedidas pela organização serão diretamente imputados ao participante.

9. DEVERES DOS PARTICIPANTES

9.1- Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados.

9.2- Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura), é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do espaço. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.

9.3- Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento.

9.4- Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura.

9.5- Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento.

9.6- Garantir a limpeza e asseio do espaço. A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos participantes, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

9.7- Não é permitido pintar ou perfurar as paredes e solo das casinhas.

9.8- As casinhas não dispõem de pontos de exaustão de fumos e cheiros.

9.9- Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição / venda que não seja pela considerado pela organização adequado e enquadrável no evento.

9.10- Cada participante deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou roubos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam.

9.10- Os participantes devem garantir que as casinhas ficam bem trancadas e não devem deixar qualquer tipo de artigos / bens no exterior sem supervisão.

9.11- O furto de qualquer bem deixado no interior ou exterior é da inteira responsabilidade dos participantes.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.

10.2- Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

10.3- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente documento, devem ser solicitados por correio eletrónico através do endereço geral@freguesiadefatima.pt

Aprovado em reunião do Executivo em 13/11/2025